Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.779, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997 =

"Dispõe sobre revogação das Leis nºs 2.401, de 08-04-92, 2.467, de 08-03-93, 2.634, de 06-12-95 e 2.652, de 25-03-96".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam revogadas, em todos os seus termos, as Leis Municipais nºs: 2.401, de 08 de abril de 1992, que atribui prêmios a estudantes de 1° grau; 2.467, de 08 de março de 1993, que dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo, 2.634, de 06 de dezembro de 1995, que concede prêmios a alternativas econômicas para Adamantina e Região e 2.652, de 25 de março de 1996, que dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo a alunos do 3° grau.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 30 de dezembro de 1997.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

FERNANDO CHAGAS FRAGA
Secretário de Finanças

Ato Publicado
Em___/___/___